



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 807 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003

EMENTA: Autoriza a inclusão no currículo das escolas públicas municipais, na educação infantil e da 5ª a 8ª série, conhecimentos sobre **FINANÇA PESSOAIS** e dá outras providências.

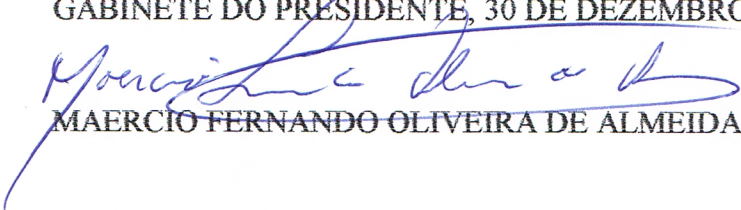
A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a introduzir no currículo das escolas públicas municipais, na educação infantil e da 5ª a 8ª série, conhecimentos sobre **FINANÇAS PESSOAIS**.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a forma adequada de introdução da matéria no referido currículo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 30 DE DEZEMBRO DE 2003.


MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA-Presidente

Projeto de Lei nº 34 /03

Autor: Maria de Fátima Dias Mendes

Co-autoria: Maria Aparecida Moreira Ferreira

Marcio Rodrigues

Praça Nilo Peçanhaº 07- Centro- CEP 27123-020 – Barra do Piraí-RJ

Tele : (24) 24432148/24422368 - E-mail: cm_bpa@uol.com.br